DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)	**DATA**
	27/03/2026
1.Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2. Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis – TO
, **3. Responsável pela Demanda:**	**Gizelle Silveira Santos** Diretora Da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde
4. Objeto:	**Contratação de empresa especializado no ramo para aquisição de 02 (duas) ambulância tipo UTI Móvel (Unidade de Terapia Intensiva), zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de Tocantinópolis - TO devidamente equipada para suporte avançado à vida, em conformidade com as normas da ABNT, do CONTRAN e do Ministério da Saúde, bem como demais legislações pertinentes.**
5. Fonte de recurso:	**Recursos Próprios, repasse federal, estadual e convênios.**
6. Justificativa	A aquisição de veículo do tipo Ambulância, equipada com equipamentos de U.T.I se justifica **o para atendimento aos pacientes que estão sobre a responsabilidade do Município de Tocantinópolis/TO.** **A aquisição de uma ambulância tipo UTI Móvel visa a remoções de pacientes adultos, infantis e neonatos em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em unidades de saúde fora do município de Tocantinópolis/TO.** O Município de Tocantinópolis possui uma rede de saúde voltada para baixa e média complexidade, não dispondo de hospital de referência para atendimentos de alta complexidade em urgências e emergências graves (como traumas neurológicos, cardíacos ou neonatais). Atualmente, a estabilização definitiva desses pacientes ocorre nos centros de referência de Augustinópolis (Hospital Regional) e Araguaína (Hospital Regional e unidades especializadas), localizados a distâncias consideráveis (80 km e 160 km, respectivamente). A inexistência de uma unidade de Suporte Avançado (UTI Móvel) própria impõe um risco elevado à vida dos cidadãos durante esses trajetos, que podem durar até 2h30min. A aquisição desta unidade é vital para garantir que o transporte intermunicipal seja uma extensão do leito hospitalar, provendo monitoramento crítico e suporte à vida, reduzindo a mortalidade e as sequelas em pacientes transportados, além de garantir o cumprimento do preceito constitucional do acesso à saúde pública de qualidade.
7. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/COMPRAS OU SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	

O quantitativo estimado foi obtido através de solicitações da Secretaria Municipal de Saúde. Os bens classificados como comuns possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.	
8. PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O prazo estimado para contratação será durante o exercício vigente.
9. Prazo para pagamento:	O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**. A **primeira parcela** será paga após 30 dias da entrega do veículo: A segundo com 60 dias e a terceira em 120 dias • Apresentação da Nota Fiscal; • Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista; • Comprovação da disponibilização do veículo, conforme especificações contratuais. Em caso de irregularidade fiscal ou falha na execução contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	
A dotação orçamentária será indicada oportunamente	
11.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
Responsável pela Solicitação:	**Autorizo a abertura de procedimento licitatório**
Gizelle Silveira Santos Diretora da atenção primária	MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO MARINHO DE FARIAS REGO:30677076134 **Maria da Conceição Marinho de Farias Rêgo** Secretária Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:
Declaro, como Secretário de Finanças e Arrecadação, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 **Elizângela Gomes de Sousa Fernandes Leonel** Secretária Municipal de Gabinete e Finanças